



Câmara Municipal de Araioses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

Lei Nº 563 / 2017

DISPÕE sobre o tombamento das áreas utilizadas nas práticas de esporte, lazer e entretenimento, das comunidades por período igual ou superior a cinco anos, para a criação de Espaços Desportivos Comunitários, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE Araioses-MA aprovou, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica, e eu, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara, nos termos do parágrafo §6 do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as áreas que estão sendo utilizadas para prática de esporte, lazer e entretenimento, por período igual ou superior a cinco anos, são consideradas bens culturais e desportivas, nos termos do artigo 1º e 5º do Decreto – Lei No.25, de 30 de novembro de 1937.

Parágrafo Único – As áreas referidas no caput serão tombadas sob a denominação de “Espaços Desportivos Comunitários.

Art. 2º. Fica criada uma Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, com atribuição de efetuar levantamento das áreas que atendem aos requisitos formulados nos termos desta Lei e sejam submetidas a tombamento.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2018

José Carlos Rodrigues dos Santos

Presidente

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Araioses-MA



Câmara Municipal de Araioses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

Felipe Vaz Pires
FELIPE VAZ PIRES
1º Secretário

Abigail Coutinho Sousa
ABGAIL COUTINHO SOUSA
2º Secretária